



L E I Nº 612/93

De 08 de julho de 1993

"Confere ao Prefeito do Município a autorização que indica e dá ou tras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a adotar, para os vencimentos e salários dos cargos e empregos de provimento permanente do Poder Executivo, o reajuste previsto no art. 31, da Lei nº 605/93 de 30.04.93, observado o disposto nos artigos 39, § 2º e 7º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente Lei terão vigência a partir de 1º de junho de 1993.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos constantes do Orçamento Municipal do corrente exercício, ficando o Prefeito do Município autorizado a efetuar as alterações orçamentárias que se façam necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 08 de julho de 1993.


Michel José Magge Filho

Prefeito


Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário de Administração

